



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Proc. n.º 171.231/93

Fls. N.º 1656

Pênis: [assinatura]

RESOLUÇÃO CMAS N.º 058/21

“Dispõe sobre concessão de inscrição temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá para a OSC União de Saúde sem Fronteiras - UNISF

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2021, por intermédio de videoconferência;

Considerando a Resolução CMAS n.º 037/2020 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”*

Considerando análise da Comissão III- Normas e Legislação, que se reuniu em 12/02/21, objetivando analisar documentações apresentadas por OSCs; dentre elas da União de Saúde sem Fronteiras- UNISF, cujo protocolo da atualização da Licença Sanitária, único documento faltante, encontra-se entregue no elenco da documentação;

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 7º da Resolução CMAS n.º 37/2020 que possibilita emissão de inscrição temporária, quando no ato da primeira inscrição a organização não atender alguns itens do referido artigo.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de inscrição temporária da **OSC União de Saúde Sem Fronteiras - UNISF** - CNPJ n.º 21.308.951/0001-00, com sede à Rua Brás Cubas n.º 86, Vila Bocaina -Mauá/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da deliberação do CMAS, em 17/02/2021, para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e de 15 a 17 anos e 11 meses, no âmbito da Proteção Social Básica.**

Art. 2º – Para receber sua inscrição definitiva, a OSC **União de Saúde Sem Fronteiras - UNISF** deverá apresentar no prazo máximo de até 180 dias, a Licença da Vigilância Sanitária no prazo de validade, em conformidade com o Item 13 do Art. 7º da Resolução CMAS n.º 037/2020.

Parágrafo único:- A inscrição temporária concedida pelo CMAS, será automaticamente cancelada, no final do prazo ou após o cumprimento das exigências deste caput.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 17 de fevereiro de 2021.


EDUARDO PARECIDO DOMINGOS
Presidente do CMAS